



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular 02/2016 – DAT

Esclarece quanto à exigência de brigadistas com qualificação de nível intermediário, prevista no subitem 17.4 da IT 33.

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO QUE:

a) O subitem 17.4 da IT 33 estabelece que:

*17.4 Os brigadistas empregados em eventos temporários **deverão possuir qualificação de nível intermediário**, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276.(Grifo Nosso)*

b) Não há, na IT 12, distinção de níveis de qualificação para brigada de incêndio;

c) A norma de referência para formação de brigadistas de nível intermediário é a NBR 14.276;

d) Há dúvidas quanto à interpretação da tabela B.2 da NBR 14.276, referente à carga horária mínima prevista para o nível de treinamento intermediário;

RESOLVE:

1) A carga horária mínima obrigatória, para definição do nível intermediário de treinamento, deverá ser de 20 horas, referente às partes teóricas e práticas de combate a incêndio e primeiros socorros, conforme tabela B.2 da NBR 14.276;

2) Se, no evento, forem aplicáveis as partes teóricas e práticas complementares, previstas na tabela B.2, deverá ser acrescida a carga horária específica para cada módulo de treinamento, conforme exemplos constantes no anexo único desta Circular.

Publique-se,

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2016.

**(a) ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

ANEXO ÚNICO – CIRCULAR 02/2016 DAT

Exemplos de dimensionamento da carga horária mínima para nível intermediário, conforme tabela B.2 da NBR 14.276:

a) Evento temporário em que as partes complementares do treinamento, constantes da tabela B.2 da NBR 14.276 não são aplicáveis:

Parte teórica de combate a incêndio: 4 horas

Parte teórica de primeiros socorros: 8 horas

Parte prática de combate a incêndio: 4 horas

Parte prática de primeiros socorros: 4 horas

TOTAL: 20 HORAS

b) Evento temporário com possibilidade de resgate de vítimas em altura:

Parte teórica de combate a incêndio: 4 horas

Parte teórica de primeiros socorros: 8 horas

Parte teórica complementar de resgate de vítimas em altura : 8 horas

Parte prática de combate a incêndio: 4 horas

Parte prática de primeiros socorros: 4 horas

Parte prática complementar de resgate de vítimas em altura : 8 horas

TOTAL: 36 HORAS

c) Evento temporário com possibilidade de resgate de vítimas em altura e risco envolvendo emergências químicas e tecnológicas:

Parte teórica de combate a incêndio: 4 horas

Parte teórica de primeiros socorros: 8 horas

Parte teórica complementar de resgate de vítimas em altura : 8 horas

Parte teórica complementar de resgate de emergências químicas e tecnológicas: 4 horas

Parte prática de combate a incêndio: 4 horas

Parte prática de primeiros socorros: 4 horas

Parte prática complementar de resgate de vítimas em altura : 8 horas

Parte prática complementar de resgate de emergências químicas e tecnológicas: 8 horas

TOTAL: 48 HORAS